



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



CHAMAMENTO Nº 01/2025

MAIOR OFERTA POR PONTO (BARRACA)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ nº 01.612.494/0001-28, com sede na Avenida Coração de Jesus, 1005, Centro, São João da Lagoa, MG, 39.355-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, torna público o presente Edital aos que o virem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar, na modalidade CHAMAMENTO, para autorização do objeto descrito a cláusula I, conforme especificações, projetos, valores e demais documentos anexos ao presente, cuja documentação e propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou pelos correios, no local e até a data e horário a seguir mencionados.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa

Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa, CEP: 39.355-000.

ABERTURA: 16 de setembro.

HORÁRIO: 08hs00min.

I. DO OBJETO

I.I. O presente Chamamento tem por objeto a autorização provisória, precária e onerosa de pontos de comércio (barracas) destinados à comercialização de produtos diversos durante as festividades da Vaquejada de São João da Lagoa, que ocorrerão nos dias 02, 03, 04 e 05 de outubro de 2025, conforme mapa de distribuição e demais especificações constantes dos anexos.

I.II. Os interessados, observadas as disposições deste instrumento, deverão apresentar lances verbais de valor igual ou superior ao fixado no Anexo I deste instrumento por ponto (barraca).

I.III. A estrutura física das barracas será disponibilizada pelo Município, cabendo aos vencedores adaptar suas atividades ao espaço determinado, sem possibilidade de alteração estrutural.

Luiz Gustavo Almeida

Avenida Coração de Jesus, Nº 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



I.IV. Em atendimento à política municipal de incentivo à cultura e ao comércio local, fica estabelecido que será reservado um corredor composto por 09 (Nove) barracas, destinadas prioritariamente aos moradores do Município de São João da Lagoa, observadas as condições, critérios e procedimentos de seleção a serem definidos em Decreto Municipal específico, a ser editado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver moradores cadastrados ou selecionados nos termos do Decreto, as barracas referidas no caput serão disponibilizadas em ampla concorrência, observadas as demais regras deste Chamamento.

I.V. Será concedida ao arrematante 01 (uma) credencial de veículo, de uso exclusivo para abastecimento de mercadorias, insumos e produtos necessários à comercialização, sendo vedada a permanência no espaço do evento, devendo a saída ocorrer, impreterivelmente, até as 18h00min.

I.VI. O uso do espaço público estará condicionado ao cumprimento das disposições deste Edital, bem como às normas de higiene, saúde pública e demais regulamentos municipais.

I.VII. O arrematante responsável pelo espaço de brinquedos deverá apresentar, em prazo a ser definido pelo engenheiro responsável, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, a fim de viabilizar a inclusão no projeto junto ao Corpo de Bombeiros. (Obs. O parque limitará ao máximo de 05 (cinco brinquedos), tendo somente 01 (Um) de grande porte).

II DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

II.I. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

II.II. A participação será livre, desde que as propostas de arrematação sejam apresentadas de forma direta, sem condições ou ressalvas que contrariem as disposições deste instrumento.

Avenida Coração de Jesus, N° 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



II.III. Será admitida a oferta de lances por intermédio de procuradores ou prepostos, desde que devidamente habilitados por procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do representante.

II.IV. Cada interessado poderá obter, no máximo, 02 (duas) autorizações de barracas, não sendo permitida a acumulação de número superior de pontos por pessoa física ou jurídica.

II.V. O vencedor deverá apresentar, no ato da arrematação:

- a)** Pessoa física: documento de identidade oficial, CPF e comprovante de residência atualizado;
- b)** Pessoa jurídica: contrato social consolidado ou última alteração contratual, cartão de inscrição no CNPJ e documento de identidade do representante legal.

II.VI. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do certame. O não pagamento implicará a perda do direito ao uso do espaço, hipótese em que será convocado o segundo colocado.

II.VII. É vedada a participação, na condição de arrematantes, de servidores públicos vinculados à Administração Direta ou Indireta do Município de São João da Lagoa/MG.

II.VIII. Ficam igualmente impedidas de participar pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos em aberto perante o Município de São João da Lagoa/MG.

III DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO

III.I. Fica instituída a Comissão de Condução do Chamamento, responsável por organizar, supervisionar e conduzir todos os procedimentos relacionados a este processo, garantindo a legalidade, transparência e regularidade do certame.

III.II. A Comissão será composta por 05 membros (servidores municipais), designados por Decreto do Gabinete do Prefeito, sendo designado dentre eles um Presidente, responsável pela condução da sessão pública, assinatura de atas e demais documentos do processo.

Leiz Gustavo Almeida

Avenida Coração de Jesus, Nº 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



III.III. Compete à Comissão:

- a) Receber, conferir e validar a documentação dos interessados;
- b) Coordenar a realização da sessão pública de lances, garantindo que os procedimentos previstos neste Edital sejam rigorosamente observados;
- c) Declarar o vencedor de cada ponto, com base nos critérios estabelecidos no Edital;
- d) Suspender a sessão, quando necessário, para resolução de questões incidentais ou situações não previstas;
- e) Elaborar a ata final do certame, assinada pelos membros da Comissão, a qual servirá como registro oficial do Chamamento.

III.IV. O Presidente da Comissão será o interlocutor oficial do Município perante os interessados, cabendo-lhe esclarecer dúvidas durante a realização do Chamamento, orientar os membros da Comissão e assinar todos os documentos pertinentes.

IV DO PROCEDIMENTO

IV.I. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início, em sessão pública, o procedimento de disputa para a adjudicação dos pontos de comércio objeto deste Chamamento.

IV.II. Os interessados apresentarão lances verbais pelo valor unitário por ponto (barraca), observando-se, obrigatoriamente, o valor mínimo estabelecido neste instrumento.

IV.III. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**, em conformidade com os critérios deste Edital.

IV.IV. Os lances subsequentes deverão respeitar incremento mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre o lance imediatamente anterior.

Avenida Coração de Jesus, N° 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



IV.V. Após a arrematação, o vencedor deverá comprovar sua regularidade documental mediante apresentação de cópia de documento de identidade oficial e CPF, podendo estes ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação.

IV.V.I No caso de pessoa jurídica, os documentos exigidos consistem em: documento de identidade e CPF do representante legal, cartão de inscrição no CNPJ, contrato social consolidado ou sua última alteração; sendo admitida a apresentação apenas da alteração contratual, desde que devidamente consolidada.

IV.VI. A critério da Comissão de Condução, poderá ser solicitada a permanência exclusiva na sala apenas dos proponentes, quando necessário à condução adequada do processo.

IV.VII. A sessão poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para a resolução de questões incidentais ou para deliberação sobre ocorrências relevantes ao certame.

V DO PAGAMENTO

V.I. O(s) vencedor(es) deverá(ão) retirar a guia de pagamento junto ao Setor de Tributação e Arrecadação e efetuar o pagamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do certame, sob pena de perda do direito ao uso do espaço público. Neste caso, o direito será automaticamente transferido ao segundo colocado e, caso este não queira ou não efetue o pagamento no prazo estabelecido, ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, até o último classificado. Na hipótese de não haver interessados subsequentes, os pontos poderão ser negociados livremente pelo Município.

V.II. O boleto de arrecadação deverá ser retirado exclusivamente no Setor de Tributação e Arrecadação do Município, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar sua quitação dentro do prazo estabelecido.

V.III. Em nenhuma hipótese será permitida a utilização do espaço público sem a devida comprovação de pagamento e sem a apresentação do alvará de funcionamento expedido pelo Município.

Luiz Gustavo Nunes

Avenida Coração de Jesus, N° 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



V.IV. O valor da arrematação deverá ser quitado à vista, em parcela única, não sendo admitida qualquer forma de parcelamento ou financiamento.

V.V. É expressamente vedada a compensação de eventuais créditos que o arrematante possa possuir junto ao Município para quitação do valor da arrematação.

V.VI. Após consumada a arrematação, não será aceita desistência parcial ou total do direito adquirido, sob pena de aplicação do disposto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

V.VII. O inadimplemento do pagamento na data limite acarretará a incidência de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, a ser emitida pelo Setor de Tributação e Arrecadação.

V.VIII. Caso a multa não seja quitada, esta será inscrita em dívida ativa e cobrada na esfera administrativa ou judicial, conforme o caso, sem prejuízo da instauração de processo administrativo e da aplicação de eventuais sanções cabíveis.

VI DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

VI.I. O(a) arrematante será integralmente responsável por toda a infraestrutura interna das barracas, não podendo imputar ao Município qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente de sua atividade, devendo, para tanto, cumprir e observar integralmente as seguintes condições:

- a) A utilização das barracas somente poderá ser iniciada após a quitação da guia de recolhimento ao Município;
- b) Respeitar e fazer respeitar as legislações trabalhistas, de segurança e demais normas incidentes;
- c) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a ocorrência do evento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Permitir e aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de São João da Lagoa, a qualquer momento, prestando todas as informações solicitadas;

Luiz Gustavo Oliveira

Avenida Coração de Jesus, Nº 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



- e) Manter, durante a festa, preposto ou procurador responsável por responder pelas obrigações assumidas perante fiscais do Município ou autoridades legalmente constituídas;
- f) Não permitir, sob qualquer justificativa, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e, no eventual descumprimento desta regra, sendo de seu conhecimento, comunicar às autoridades policiais e/ou competentes a ocorrência do fato, indicando seu autor;
- g) Transferir qualquer responsabilidade ao Município, salvo se autorizado e aceito pela Autoridade Competente;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou culpa ou dolo dos locatários dos pontos;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, seja de seus prepostos ou funcionários, durante a realização do evento;
- j) A montagem e preparação dos pontos, com instalação de equipamentos e outros itens, deverá ocorrer até 6 (seis) horas antes do início do evento;
- k) Não permitir o uso de garrafas ou copos de vidro, ficando autorizado a venda através de latas e disponibilização de bebidas em copos descartáveis,
- l) Não será permitido, na venda de carnes assadas para consumo, a entrega do espeto, devendo este ser servido em recipientes que não tragam riscos à segurança.
- m) É de responsabilidade da empresa vencedora qualquer dano que venha a ser causado na exploração de brinquedos durante o evento;

VII CONDIÇÕES GERAIS

VII.I. O valor ofertado pelo licitante para a arrematação de cada ponto (barraca) deverá ser líquido, certo e expresso em moeda corrente, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens, benefícios ou condições adicionais que não estejam expressamente previstas neste Edital.

VII.II. A participação no Chamamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital, sendo automaticamente prejudicada qualquer proposta que contrarie suas normas.

Luiz Gustavo Oliveira

Avenida Coração de Jesus, Nº 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



VII.III. Fica reservado ao Município, mediante despacho devidamente fundamentado, o direito de revogar o presente procedimento, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou interesse público.

VII.IV. O Município poderá anular o presente procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

VII.V. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pelo Agente responsável pela condução do certame, em conformidade com a legislação vigente.

VII.VI. É expressamente vedada a apresentação de propostas que contemplem condições, valores, prazos ou formatos distintos daqueles estabelecidos neste Edital, sendo o licitante que assim proceder sumariamente desclassificado.

VII.VII. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a fiscalização sanitária de todos os alimentos comercializados, incluindo comidas, lanches e tira-gostos, cabendo aos arrematantes o cumprimento integral de todas as normas sanitárias aplicáveis.

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.I. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

VIII.II. A entrega da documentação pelo interessado será considerada como declaração de ciência e concordância de que:

- a) Tomou pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a execução e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

Luiz Gustavo Oliveira

Avenida Coração de Jesus, N° 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



b) Examinou cuidadosamente todos os documentos fornecidos pelo Município, os comparou entre si e obteve as informações e esclarecimentos que julgou necessários;

c) Não identificou quaisquer pontos de dúvida ou inconsistência;

d) Reconheceu que o preâmbulo, o texto e os anexos deste Edital são complementares, de modo que qualquer informação mencionada em uma parte e não em outra deve ser considerada válida e aplicável.

VIII.III. Fica assegurado ao Município o direito de realizar exames, verificações e demais diligências, a qualquer tempo e na extensão necessária, a fim de esclarecer eventuais dúvidas sobre quaisquer elementos apresentados pelos interessados.

VIII.IV. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

VIII.V. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Condução do Chamamento, por meio do *WhatsApp* (38) 998771201 ou pelo e-mail: gabinetesjl@gmail.com

VIII.VI. É de exclusiva responsabilidade do arrematante que todos os produtos comercializados estejam regularmente autorizados por lei, atendendo integralmente às normas de higiene, saúde pública e às determinações do Juizado da Infância e Juventude.

VIII.VII. O Município não fornecerá cadeiras, mesas ou qualquer outro mobiliário para compor o espaço das barracas, sendo de exclusiva responsabilidade dos arrematantes providenciar, manter e recolher esses itens ao final de cada dia de evento.

VIII.VIII. Os arrematantes deverão cumprir integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), incluindo, mas não se limitando, à vedação de práticas de preços abusivos na comercialização de mercadorias.

Luiz Gustavo Almeida

Avenida Coração de Jesus, N° 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



VIII.IX. É vedado aos arrematantes ceder, transferir ou sublocar os lotes arrematados, sob pena de aplicação de multa contratual equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação.

VIII.X. São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos espaços;
- b) Anexo II – Minuta de termo de autorização de uso de espaço público

São João da Lagoa/MG, 02 de setembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



ANEXO I

CHAMAMENTO Nº 01/2025

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS		
Número do ponto	Descrição	Valor mínimo do lance
Bloco 01 a 09	Barraca tenda 3x3	R\$ 2.500,00
Bloco 10 a 17	Barraca tenda 3x3	R\$ 1.500,00
Barraca 18	Barraca tenda 3x3	R\$ 2.500,00
Lote 19	2 Tendass 10x10	R\$ 5.000,00
Parque de diversões	Área de 60 Mts ² próximos ao quiosque 01 do Balneário	R\$ 1.500,00

São João da Lagoa/MG, 02 de Setembro de 2025.

Município de São João da Lagoa/MG
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer


Avenida Coração de Jesus, Nº 1005 Centro CEP 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



ANEXO II

CHAMAMENTO Nº 01/2025

Minuta de termo de autorização de uso de espaço público

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS		
Número do ponto	Descrição	Valor final do lance
Bloco 01 a 09		
Bloco 10 a 17		
Barraca 18		
Lote 19 lance inicial de 5000		

São João da Lagoa/MG, _____ de _____ de 2025.

AUTORIZANTE (Presidente da Comissão):

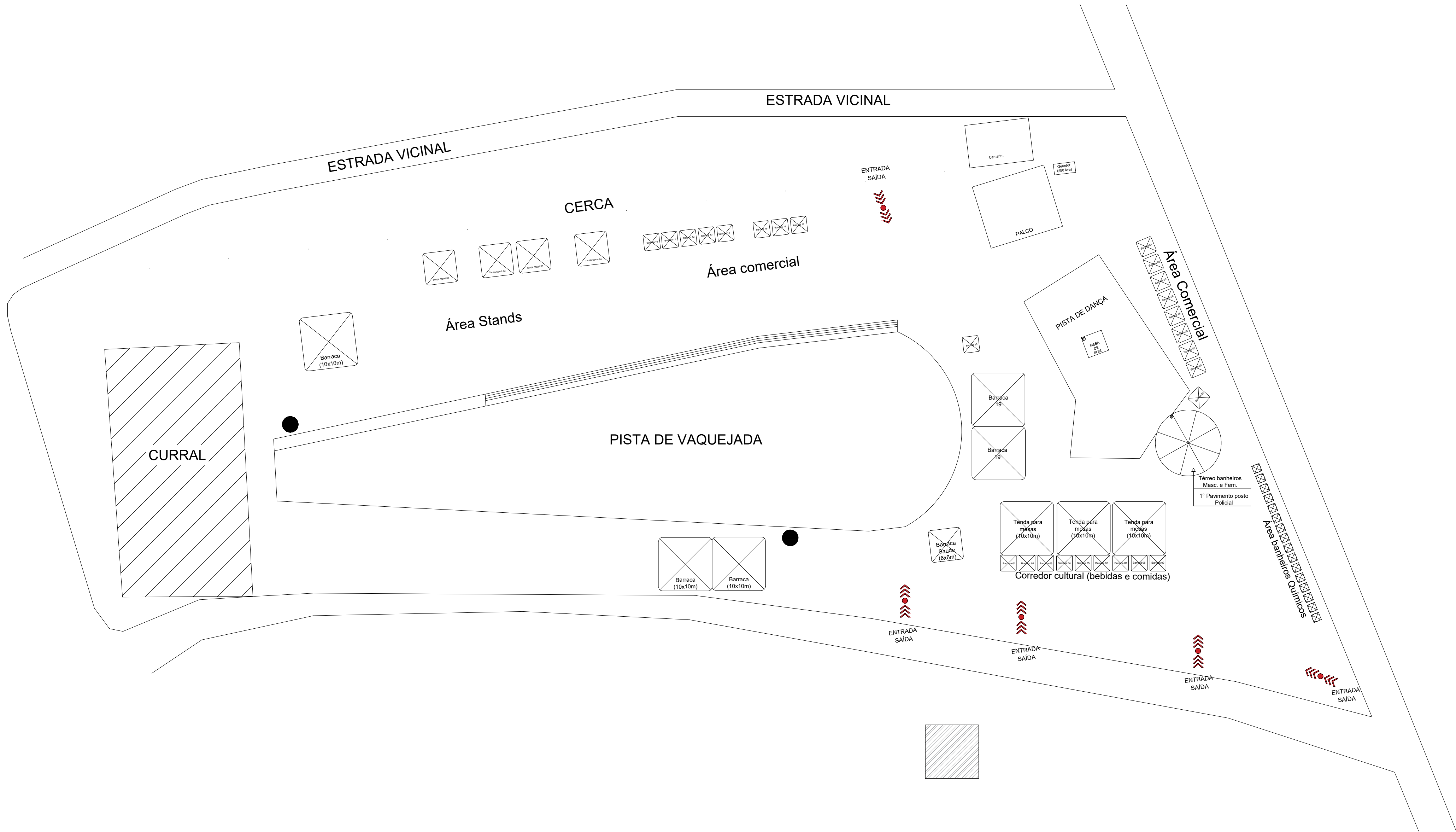
Município de São João da Lagoa/MG
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

AUTORIZADO (A):

Nome:

CPF:

Obs. Prazo de pagamento em 05 (Cinco) dias úteis e apresentação de comprovante.



LEGENDA

 EXTINTOR

 BARRACA

 CABINE DE LOCUÇÃO E JUIZ

 BANHEIROS E PONTO APOIO PM

 CERCA

 BANHEIROS QUÍMICOS

 ÁREA BRINQUEDOS

OBS.: TODA É ÁREA ABERTA, SEM IMPEDIMENTO DE TRÁFEGO DE PESSOAS



Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PETERSON AMARAL LIMA
Data: 04/09/2025 13:44:19 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br/>

CROQUI AREA VAQUEJADA			
ENDEREÇO: AVENIDA BENEDITO PEREIRA LIMA, S/N, CENTRO, SAO JOAO DA LAGOA - MG			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO:	
LEONARDO PETERSON AMARAL LIMA - CREA: MG-331.073/D		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA	
DATA: 02/09/2025	ESCALA:INDICADA	ÁREA CONSTRUÇÃO: 6000,00 M2	PRANCHA: 1